



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Instituto Estadual de Florestas**

**URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira**

**Parecer nº 99/IEF/NAR OLIVEIRA/2022**

**PROCESSO Nº 2100.01.0034165/2022-24**

<b>PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO</b>				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome:Weber Ferreira Vargas		CPF/CNPJ:467.004.986-00		
Endereço:Rua Ramiro Botinha, 315		Bairro:		
Município:Luz	UF:MG	CEP:35.595-000		
Telefone:(37)99972-7189	E-mail:alexandre@canastraambiental.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome:Espólio de Adalberto Silva Giordani		CPF/CNPJ: 151.318.666-34		
Endereço:Rua Doutor Melo Viana, 499		Bairro: Centro		
Município:Luz	UF:MG	CEP:35.595-000		
Telefone: (37)99972-7189	E-mail: alexandre@canastraambiental.com.br			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação:Fazenda Estiva (Matrícula 8.143)		Área Total (ha):76,9715		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):8.143		Município/UF:Luz/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3138807-907A32F3EBCE4B028A511854A9AD0BC6				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	254	un		
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	254	un	429339	7805987
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Usos a ser dado a área	Especificação		Área (ha)	
Agricultura			22,7448	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado (pastagem com árvores isoladas)			22,7448	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa		51,8236	m <sup>3</sup>	
Madeira de floresta nativa		37,4382	m <sup>3</sup>	

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:05 de agosto de 2022

Data da vistoria: sem vistoria conforme Decreto 47.749/19

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 12/08/2022

## 2.OBJETIVO

*“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”*

*Corte de árvores isoladas.*

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na planilha apresentada ao processo existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente: R\$701,23

Taxa florestal: R\$346,10 R\$ 1.669,83

## 4.CONCLUSÃO

*“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 22,7448 ha, localizada na propriedade Fazenda Estiva (Matrícula 8.143), sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado Comercialização “in natura”, Uso interno no imóvel ou empreendimento, Incorporação ao solo dos produtos florestais in natura, Doação.”*

## 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

R\$2.554,83

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: **Sirlene Aparecida de Souza**

MA SP: **1.045.122-7**



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Aparecida de Souza, Servidora Pública**, em 12/08/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51331837** e o código CRC **02BDB7F2**.